

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Trindade-PE

ICP Brasil



Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br Ano III, Edição 017, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA № 520/2022-GP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 19 -Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS FEITOSA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.018.382, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.084.224-49, titular do Cargo de Auxiliar de Gerais – Classe Serviços AAG-08, matrícula nº. 1672-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal

do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA № 521/2022-GP, DE 11 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;